

LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19**Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Presencial****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

A Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, torna público que às **14:00 horas** do dia **07/11/2019**, em sala própria, sito na Rua Comendador Araujo, 652, 3º andar, Batel, em Curitiba-Paraná, realizará licitação na Modalidade Pregão – Forma Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", visando a **aquisição de equipamentos de informática – estações de trabalho (desktop), com monitores (apenas item 01), teclado e mouse**, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, Lei Federal nº 13.303/16, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a **contratação, em lote único, de empresa para fornecimento de equipamentos de informática – estações de trabalho (desktop), com monitores (apenas item 01), teclado e mouse**, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Modalidade: **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO – FORMA PRESENCIAL**.
- 1.3. Tipo: **MENOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO**.
- 1.4. Valor Total do Orçamento: **ORÇAMENTO SIGILOSO (Conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16)**.
- 1.5. Data e Local do certame: **07/11/2019** – Horário: **14h00min**, Rua Comendador Araujo, 652, 3º andar, Batel, Curitiba-Paraná.

2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

- 2.1. Os atos de Pregão ocorrerão em sala própria da FOMENTO PARANÁ, conforme indicado no subitem 1.5, mesmo local onde, para fins de credenciamento, os representantes das Licitantes interessadas em participar deste Pregão deverão se apresentar junto ao Agente de Licitação até a hora limite de **14h00min**.
- 2.2. Os representantes interessados deverão comparecer **PESSOALMENTE**, munidos de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante), tudo isto apresentado fora dos envelopes de proposta de preços ou documentos de habilitação;
 - 2.2.1. Como documento válido de indicação para credenciamento será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida (modelo de Instrumento Particular de Procuração – Anexo III), outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da Licitante representada;
 - 2.2.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação através de cópia autenticada do contrato social e ou outro documento constitutivo;
 - 2.2.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e documento de identidade.
- 2.3. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão.
- 2.4. A não apresentação, incorreção de documentos de credenciamento ou ausência de representante não importará na desclassificação da proposta; contudo fica impedida a apresentação de lances verbais e manifestações em nome da Licitante durante a sessão do Pregão.
- 2.5. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo, estando ausente, será reputada

sua desistência à prática do(s) ato(s). Os atos praticados durante a sua ausência não serão, em hipótese alguma, refeitos ou revistos, sendo considerados convalidados. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste Edital.
- 3.2. O envelope nº 1 deverá conter a proposta de preço, que consistirá no preenchimento do Anexo IV do presente Edital, ou documento similar emitido pela Licitante, que contemple todos os indicativos descritos em tal Anexo.
- 3.2.1. A proponente deverá apresentar proposta com o preço para o lote único, e não será permitida, em hipótese alguma, proposta que não contemple todos os itens, condições e requisitos deste Edital;
- 3.3. O preço apresentado na proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula e referenciar-se-á ao valor total para fornecimento de cada um dos itens que compõe o lote único, objeto da licitação, a ser executado pela licitante vencedora.
- 3.4. Nas propostas e nos lances que forem ofertados, deverão estar **incluídas** todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas incidentes, transporte, fretes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.
- 3.5. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que apresentar o **menor preço para o lote único**.
- 3.6. Não serão aceitas propostas que apresentem valor zero ou inexequível.
- 3.7. Constará da proposta, o prazo de validade, que será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do envelope.
- 3.8. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará a Licitante nos termos de sua proposta.
- 3.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.10. A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e que obteve informações e esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTA) E Nº 2 (HABILITAÇÃO)

- 4.1. A sessão pública para a entrega dos envelopes ocorrerá simultaneamente ao credenciamento dos representantes, na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.5 deste edital.
- 4.2. A proposta e a documentação deverão ser acondicionadas em envelopes distintos, devidamente fechados.
- 4.3. Na face externa dos envelopes deverá constar:

LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19
ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**
NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL

LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº 07-19
ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL

- 4.3.1. O envelope nº 1 (PROPOSTA) deverá conter a proposta da Licitante, obedecidos os critérios constantes no Título nº 3 deste edital;
- 4.3.2. O envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação descrita no Anexo V deste edital, devidamente atualizada, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda, conforme item 18.7;
- 4.4. Após a hora-limite para entrega dos envelopes, ou seja, data e hora de abertura da sessão pública, nenhum outro documento ou proposta será recebido.
- 4.4.1. Ocorrendo atraso na entrega dos envelopes, ou seja, após a hora-limite, os mesmos serão devolvidos à licitante, com declaração na parte externa frontal dos envelopes atestando a impossibilidade de aceitação em face do horário, assinada pela Agente de Licitação, sendo esse fato registrado em ata, e cópia da declaração anexada ao processo licitatório;
- 4.4.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente, pela licitante, à Fomento Paraná, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Fomento Paraná não será responsável por qualquer perda do envelope

enviado pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, cabendo à licitante certificar-se da efetiva entrega na Fomento Paraná, em tempo hábil.

- 4.5. Aberta a sessão, e antes da entrega dos envelopes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, separada dos envelopes Habilitação e Proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; A ausência de apresentação de tal DECLARAÇÃO não importará na desclassificação da proposta; contudo fica impedida a apresentação de lances verbais e manifestações em nome da Licitante durante a sessão do Pregão.
- 4.6. A Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será INABILITADA.
- 4.7. Somente poderão participar do Pregão, Licitantes que atendam todos os requisitos deste edital.
- 4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a Licitante que incorrer em qualquer das vedações elencadas no Art. 139 e Art. 140 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, ou que estejam constituídas na forma de cooperativa de trabalho.

5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 5.2. No início da sessão a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será verificada mediante a apresentação de DECLARAÇÃO (Anexo II), separada dos envelopes Habilitação e Proposta.
- 5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 208 a 216 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)

- 6.1. A abertura do envelope nº 1 **Proposta**, ocorrerá na própria sessão pública de entrega dos mesmos, tão logo encerrados os trabalhos de credenciamento e conferência inicial;
- 6.2. Na presença dos seus representantes e das demais pessoas que queiram assistir à sessão pública, o Agente de Licitação procederá o acolhimento e abertura dos envelopes contendo as propostas das Licitantes credenciadas;
 - 6.2.1. Após serem abertos os envelopes, as propostas serão analisadas e rubricadas pelo Agente de Licitação, membros da equipe de apoio e por todos os representantes das Licitantes;
 - 6.2.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito e fundamentado pelo Agente de Licitação.

7. DA ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para fins de julgamento das propostas serão consideradas as ofertas apresentadas pelas Licitantes, em conformidade com o modelo do Anexo IV deste Edital.
- 7.2. O Agente de Licitação, assessorado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade das propostas, levando-se em consideração a especificação do objeto ofertado em relação à definida neste Edital e seus Anexos.
- 7.3. Verificando-se, no curso do exame feito, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, a Licitante será desclassificada.
- 7.4. No curso da sessão será classificada, pelo Agente de Licitação, a proposta da Licitante que ofertar o **menor preço para o lote único**, e as demais propostas que estejam com percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 54, III do RILC.
- 7.5. Caso não haja, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Agente de Licitação classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IV, artigo 54 do RILC.

- 7.6. Havendo empate entre duas ou mais Licitantes conforme disposto no item 7.5, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.7. Às Licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens 7.4, 7.5 ou 7.6, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelos demais Licitantes.
- 7.8. A ausência de representante credenciado da Licitante na fase de lances verbais ensejará a consideração, pelo Agente de Licitação, do valor constante da proposta como o último valor ofertado pela mesma.
- 7.9. O Agente de Licitação convidará individualmente as Licitantes classificadas que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura de oferta.
- 7.10. Quando da sucessão de lances, o Agente de Licitação poderá estabelecer o montante mínimo de redução em cada lance.
- 7.11. A desistência do representante credenciado em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Licitação, implicará na exclusão da Licitante representada da etapa de lances verbais e na manutenção do valor apresentado pela mesma, para efeito de classificação das propostas para o lote em disputa.
- 7.12. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.
- 7.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Licitante às sanções administrativas constantes deste edital.
- 7.14. O Agente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito, de acordo com o Título nº 8 deste Edital.
- 7.15. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.16. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da seguinte forma:
 - 7.16.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação verificará a condição da Licitante melhor classificada encontrar-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 7.16.2. Caso se constate que a Licitante melhor classificada tenha declarado ostentar um desses regimes, o Agente de Licitação informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
 - 7.16.3. Caso se constate que a Licitante melhor classificada não tenha declarado ostentar o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Licitação verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 7.16.4. Se não houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no artigo 44, parágrafo 2º da lei Complementar nº 123/2006. Portanto o Agente de Licitação informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
 - 7.16.5. Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, o Agente de Licitação fará convocação nominal da microempresa melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;
 - 7.16.6. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Agente de Licitação dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
 - 7.16.7. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, o Agente de Licitação convocará as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.16.8. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.

8. EFETIVIDADE DOS LANCES E ETAPA DE NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Classificadas as propostas após a etapa competitiva, será promovida a verificação de sua efetividade exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
 - 8.1.1. contenham vícios insanáveis;
 - 8.1.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 8.1.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis;

- 8.1.4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.1.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela FOMENTO PARANÁ;
- 8.1.6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o saneamento dos defeitos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.
- 8.2. O Agente de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que demonstrem essa condição.
- 8.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.4. Para efeito de aferição da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exigindo-se demonstração da adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia conste expressamente.
- 8.5. Se presentes indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Licitação poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, adotando-se dentre outros, os procedimentos elencados no Art. 84, § 7º, incisos I a XII do RILC.
- 8.6. Confirmada a efetividade da proposta melhor classificada, o Agente de Licitação negociará condições mais vantajosas com a Licitante.
 - 8.6.1. A negociação também será feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
 - 8.6.2. Se depois de adotada a providência prevista no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será declarada fracassada.
- 8.7. Excepcionalmente, para evitar o fracasso da licitação quando o preço melhor classificado após a negociação ainda permanecer superior, porém muito próximo do valor do orçamento, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitações poderá revelá-lo com o objetivo de aproveitar o processo.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (HABILITAÇÃO) JULGAMENTO FINAL PELO AGENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. As empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, descritos no Anexo V, sob pena de inabilitação deste certame e, caso constate-se serem inverídicos os documentos apresentados serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 9.2. De acordo com o que estabelece o inciso X do artigo 54 do RILC, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que apresentou a melhor proposta para o lote único, a qual será analisada para comprovação de que apresentou toda a documentação exigida.
- 9.3. Quando o Agente de licitação constatar que a Licitante que ofertou o menor preço desatendeu às exigências habilitatórias, examinará a oferta subsequente verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
 - 9.3.1. Na hipótese acima o Agente de Licitação poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido **menor preço** para o lote único.
- 9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências e regras editalícias, será declarada vencedora a Licitante que ofertou o **menor preço** e atendeu às exigências habilitatórias.
- 9.5. Os licitantes regularmente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. O instrumento convocatório poderá receber pedidos de esclarecimentos, providências ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação.
- 10.2. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 11.1. Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo administrativo.

12. DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Homologado o procedimento, será formalizado contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VII.
- 12.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no título 15 deste Edital.
- 12.2.1. Esgotado o prazo estipulado no subitem 12.2 sem aposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da Licitante vencedora de celebrar o contrato.
- 12.3. A não-assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da Licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:
- 12.3.1. perda de todos os direitos da Licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 12.3.2. convocação das Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a Licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço atualizado, desde que observados os requisitos de habilitação, na data de sua convocação;
- 12.3.3. à Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 12.3.1.
- 12.4. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.5. Uma vez assinado o termo de contrato, o objeto contratado estará sujeito a fiscalização durante toda sua vigência, nos termos do artigo 199 e seguintes do RILC;
- 12.5.1. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder da FOMENTO PARANÁ de rejeitar objetos ou serviços prestados pela contratada, caso seja constatado que a suas especificações não se coadunem com as exigências previstas neste Edital e anexos.
- 12.6. Caso a Licitante vencedora se recuse a formalizar a entrega do objeto dentro dos prazos acordados, sem justificativa por escrito e aceita por esta FOMENTO PARANÁ, estará incurso nas penalidades seguintes, bem como acarretará a decadência do direito de fornecimento, não afastando ainda a adoção de outras medidas legais aplicáveis ao caso:
- 12.6.1. Perda de todos os direitos da Licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 12.6.2. MULTA e demais penalidades, conforme as situações previstas nos artigos 208 a 216 do RILC;
- 12.7. Na ocorrência da hipótese descrita acima o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a mesma declarada vencedora, se apta ao fornecimento.
- 12.8. O fornecimento decorrente deste procedimento poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, desde que por acordo das partes, conforme artigo 168 e seguintes do RILC.
- 12.9. A extinção do contrato, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 205 e seguintes do RILC.
- 12.10. À Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 12.6.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 13.1. Os bens deverão ser entregues no local, forma, prazo e nos horários definido no Anexo I do Edital –Termo de Referência.
- 13.2. Os equipamentos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga, descarga, assinalando-se na documentação correspondente a marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente (quando for o caso) e as demais características que os identifiquem.
- 13.3. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, não sendo aceitos equipamentos e qualquer de seus componentes ou partes refabricados ou reconicionados.
- 13.4. Cada um dos equipamentos deverá ser entregue acompanhado do termo de Garantia, bem como do Manual do Equipamento redigido em Português.
- 13.5. As despesas de transporte e entrega dos bens contratados, no local determinado no presente Edital, correm exclusivamente à conta da licitante contratada.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. A FOMENTO PARANÁ poderá solicitar amostras dos produtos a serem fornecidos, que serão analisadas por comissão de recebimento de bens para o devido aceite e aprovação, previamente à contratação. A Fomento Paraná se reserva o direito de reter as amostras exigidas da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento do objeto licitado, podendo as mesmas serem deduzidas dos quantitativos a serem entregues.
- 14.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão de recebimento designada pela FOMENTO PARANÁ, contados da data de entrega dos bens, no local e endereço indicado no item 13.1 do Anexo I, verificando as condições de qualidade e quantidade, de acordo com as especificações determinadas por este Edital, mediante recibo.
- 14.3. Não será admitida a redução de características constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto deste Termo de Referência.
- 14.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a FOMENTO PARANÁ poderá:
 - 14.4.1. Caso as irregularidades refiram-se à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 14.4.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente avençado;
 - 14.4.2. Caso as irregularidades refiram-se a diferença de quantidade ou de partes, cumprirá à FOMENTO PARANÁ determinar a complementação ou iniciar os procedimentos para rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Pelas infrações decorrentes do fornecimento assumido com a FOMENTO PARANÁ, garantida a Defesa Prévia, as Licitantes estarão sujeitas às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/16, na Lei nº 10.520/02 e no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, especialmente as disposições do artigo 208 ao 216.
 - 15.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure ampla defesa, observadas, ainda, as disposições constantes nos artigos 217 a 220 do RILC.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Qualquer Licitante poderá, após declaração do vencedor da disputa pelo Agente de Licitação, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na ata da sessão.
- 16.2. Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.3. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto na Lei Federal 10.520/02, bem como no contido nos artigos 98 a 101 do RILC.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes durante a sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
- 16.5. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes aos dispositivos deste edital, implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 102 do RILC.
- 16.6. O recurso contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em única parcela, mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, com indicação dos dados para depósito - nº do banco, nº da agência, nº da conta-corrente.
- 17.2. Referidos documentos deverão ser apresentados juntamente com a entrega dos itens do objeto; e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Aplicam-se à execução desta contratação o estabelecido no presente edital e seus anexos, as disposições constantes do artigo 187 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ e, ainda, Lei Federal nº 13.303/16, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 18.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado disposto no artigo 101 do RILC.
- 18.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, sendo necessária a comprovação de que o subscritor tem poderes para tal delegação. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade.
- 18.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa Licitante.
- 18.5. O Agente de Licitação, no interesse da FOMENTO PARANÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos e não anexados e/ou não inseridos nos envelopes correspondentes; sendo possível, no entanto, a critério do Agente de Licitação, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, nos termos do artigo 45, § único, do RILC.
- 18.7. Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Agente de Licitação, por ocasião da apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados.
- 18.8. O Agente de Licitação poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as Licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado este do recebimento da convocação.
- 18.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observando o princípio do formalismo moderado, desde que não comprometam o interesse da FOMENTO PARANÁ, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10. Da(s) reunião(ões) lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá(ão) ser assinada(s) pelo Agente de Licitação, Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 18.11. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes não abertos serão devidamente rubricados, podendo ficar sob a guarda do Agente de Licitação e Equipe de Apoio, ou serem mantidos com os licitantes participantes, sendo a decisão reduzida a termo na ata da sessão.
- 18.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 18.13. Em caso de envelopes enviados pelo correio e/ou qualquer outra modalidade que não a presencial, deverá o licitante comparecer na data e horário da sessão pública do pregão, respeitado o item 2 do presente edital, sob pena de aplicação dos itens 2.4 e 2.5 do Edital.
- 18.14. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
 - I - Termo de Referência;
 - II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - III - Modelo de instrumento particular de procuração para representante;
 - IV - Modelo de Proposta de Preço – Envelope nº 1;
 - V - Documentos de Habilitação – Envelope nº 2;
 - VI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade;
 - VII - Modelo de Contrato de Fornecimento.
- 18.15. Quaisquer dúvidas sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consultas, por escrito, ao Agente de Licitação - Setor de Compras, Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A., situada na Rua Comendador Araújo, nº 652, 5º andar – Batel – Curitiba-PR, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, as quais serão respondidas e tornadas públicas a todos os interessados, no endereço eletrônico: www.fomento.pr.gov.br.
- 18.16. Não sendo feito nesse prazo pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à Licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 18.17. A participação na licitação por meio da apresentação de envelopes, implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, independentemente de manifestação expressa nesse sentido, nos termos do artigo 50 do RILC.
- 18.18. Todos os interessados, antes da formulação de suas propostas, devem acessar a página referida no item 18.15,

para inteirar-se de possíveis alterações, questionamentos/respostas e/ou esclarecimentos em torno deste edital, pois não poderão alegar desconhecimento em relação aos mesmos.

- 18.19. Informações complementares, assim como a retirada do Edital poderão ser obtidas junto a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., Rua Comendador Araújo, nº 652, 5º andar – Batel – Curitiba-PR, ou pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br
- 18.20. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paraná está disponível em: http://www.fomento.pr.gov.br/sites/fomento/arquivos_restritos/files/documento/2019-02/regulamento_licitacoes_contratos.pdf.

Curitiba, 25 de outubro de 2019.

MARCOS HEITOR GRIGOLI
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAS

ANEXO I
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática – estações de trabalho (desktop), com monitores (apenas Item 01), teclado e mouse, e com garantia on-site e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atualização do parque de hardware de Fomento Paraná, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
1	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO PADRÃO PARA ESCRITÓRIO - Estação de trabalho (desktop), arquitetura de 64 bits com tecnologia de múltiplos núcleos (multicore), Intel Core i5, sétima geração, clock de 3.20 GHz, Memória Cache de 6.0 MB, 8 GB RAM, sistema operacional Windows 10, mouse, teclado, 02 (dois) monitores 21,5", com garantia <i>on-site</i> incluindo manutenção e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	34
2	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO AVANÇADA PARA EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS - Estação de trabalho (desktop), arquitetura de 64 bits com tecnologia de múltiplos núcleos (multicore), Intel Core i7, sétima geração, clock de 3.60 GHz, Memória Cache de 8.0 MB, 16 GB RAM, sistema operacional Windows 10, mouse, teclado, com garantia <i>on-site</i> incluindo manutenção e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	02

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Necessidade de renovação parcial do parque de hardware da Fomento Paraná para substituição de equipamentos de tecnologia obsoleta ou deficitária.
- 2.2. Entende-se indispensável referida substituição pois o surgimento de novas tecnologias e ferramentas de processamento de dados na esfera digital implica na necessidade da atualização dos equipamentos de informática que ao longo do tempo tornam-se obsoletos impactando diretamente no rendimento de execução das atividades da instituição, por parte de seus colaboradores, e ainda, em certas situações, na impossibilidade de utilização de aplicativos, programas de computadores e ou softwares específicos que passam a requer equipamentos mais atualizados para operacionalização dos recursos de informática.

3. IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Para possibilitar os serviços integrados de garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes de cada estação de trabalho (desktops, monitores, mouses e teclados) consideram-se os itens de cada equipamento indivisíveis.
- 3.2. É inviável o fracionamento do lote em virtude do princípio de padronização do parque de hardware da Fomento Paraná, que garante a equidade de especificações técnicas e de desempenho dos equipamentos. O não fracionamento permite garantir melhor gerenciamento, segurança e confiabilidade da totalidade do objeto desta licitação.
- 3.3. O fracionamento também romperá com o princípio da economia de escala, e, se realizado, oferecerá risco ao interesse público.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS / COMUNS / MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os itens do objeto desta licitação são considerados como bens de natureza comum, nos termos do parágrafo

único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

- 4.2. Tendo em vista a classificação, o procedimento atende os requisitos para ser executado mediante Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Presencial, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis conforme estabelecido no RILC.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. ITEM 1 - Estações de trabalho tipo padrão para escritório – Quantidade: 34 (trinta e quatro)

5.1.1. PROCESSADOR:

- 5.1.1.1. Arquitetura de 64 bits com tecnologia de múltiplos núcleos (multicore), Intel Core i5, sétima geração, clock de 3.20 GHz, Memória Cache de 6.0 MB, com dis-sipador de calor de alta performance que permita a operação em ambientes não refrigerados.

5.1.2. PLACA MÃE:

- 5.1.2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, atestando a conformidade da mesma com seu proces-sador;
- 5.1.2.2. Barramento do sistema (System Bus) deve ter velocidade igual à do processador fornecido;
- 5.1.2.3. Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M2, com suporte a 04 dispositivos, sendo pelo menos 1 com velocidade de 6.0 Gb/s, com cabos de conexão aos dispositivos;
- 5.1.2.4. Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo, Versão 2.0 ou superior;
- 5.1.2.5. BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS, suporte à SMBIOS, ACPI, suporte aos recursos WOL (Wake on LAN), e suportar boot por dispositivo de armazenamento móvel padrão USB (versão 2.0 ou superior);
- 5.1.2.6. Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.0 ou superior e 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior;
- 5.1.2.7. Controlador de memória RAM padrão DDR4-2133 MHz ou superior, com no mínimo 04 slots de memória, permitindo uso de pelo menos 02 módulos de memória RAM simultaneamente (em regime dual channel) e que permita expansão até 32 GB;
- 5.1.2.8. Controladora de áudio analógico: 1 (uma) saída estéreo, 1 (uma) entrada de microfone, ambas podem ser ofertadas em uma só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;
- 5.1.2.9. Interface de rede interna padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T/TX), implementar as funções WOL (Wake on LAN) e PXE 2.0, Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex), Conector RJ-45;
- 5.1.2.10. Controladora de vídeo integrada ou conectada ao slot padrão PCIe X16 com capacidade de controlar, no mínimo 02 monitores simultaneamente (dual-head) e permitir a extensão da área de trabalho, 1 GB de memória, resolução 1920 x 1080 em ambas as saídas, possuir no mínimo 03 saídas de vídeo, sendo no mínimo 02 saídas digitais (HDMI ou DisplayPort), possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12;
- 5.1.2.11. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, e o sistema de detecção deve registrar em memória flash, acessível através do software de gerenciamento ou de interface web própria, toda abertura de chassi, com registro de data e hora do evento, para efeito de auditoria;
- 5.1.2.12. Possuir 02 slots padrão PCI-e.

5.1.3. MEMÓRIA RAM:

- 5.1.3.1. 8 GB, utilizando-se 1 pente de 8 GB ou pentes de no mínimo 4 GB cada, padrão DDR4, Clock de 2133 MHz, que devem ser homologados para o equipamento ofertado.

5.1.4. ARMAZENAMENTO:

- 5.1.4.1. Unidade de disco rígido com tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M2, capacidade de Armazenamento de 480 GB ou superior, velocidade de leitura e gravação mínima de 450 MB/s.

5.1.5. GABINETE:

- 5.1.5.1. Modelo minitorre, desktop, small ou SLIM, permitindo sua utilização tanto na posição horizontal quanto na vertical, sem restrições de ventilação;
- 5.1.5.2. Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trave todas as partes do

gabinete;

5.1.5.3. Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (*tool less*);

5.1.5.4. Volume máximo de 14.000 cm³ (altura x largura x profundidade).

5.1.6. ALIMENTAÇÃO:

5.1.6.1. Fonte bivolt (127V e 220V):

5.1.6.1.1. Com correção de fator de potência ativo;

5.1.6.1.2. Eficiência de no mínimo 87% com 20% e 100% de carga, no mínimo 90% com 50% de carga, medida sob 115 V, equivalente à certificação 80 PLUS Gold (<http://www.plugloadsolutions.com>), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;

5.1.6.1.3. Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;

5.1.6.1.4. Com capacidade de suportar os componentes solicitados;

5.1.6.1.5. Cabo de força NBR-14.136.

5.1.7. PERIFÉRICOS:

5.1.7.1. Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB;

5.1.7.2. Teclado padrão ABNT 2 com interface USB;

5.1.7.3. Mouse e teclado deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses e teclados de livre comercialização no mercado.

5.1.8. COMPATIBILIDADE:

5.1.8.1. Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;

5.1.9. MONITORES:

5.1.9.1. 02 (dois) monitores iguais no formato Widescreen (16:9), com tecnologia LED, tamanho mínimo de 21,5", com suporte ajustável de altura, matriz ativa, resolução nativa de 1920x1080, contraste: estático: 1000:1, dinâmico: 1000000:1, luminância de 250 cd/m², tempo de resposta para imagens em movimento de 7.0 ms, ou inferior, Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical, entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado, fonte bivolt (127V e 220V) interna com ajuste automático de tensão, certificação EPEAT na categoria Gold ou certificação EPA Energy Star 6.0 ou superior, cabo de força NBR-14,136, cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do desktop, sem adaptações.

5.1.10. MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS:

5.1.10.1. Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos, placas, dispositivos, cabos, softwares instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos e também disponibilizar site que permita download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmware para os equipamentos ofertados, durante o período de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;

5.1.11. SISTEMA OPERACIONAL:

5.1.11.1. Fornecer o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits licenciado, versão em Português Brasil, em regime OEM, Chave da licença (BIOS OEM Key).

5.1.12. CERTIFICAÇÕES E REQUISITOS DE QUALIDADE:

5.1.12.1. Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:

5.1.12.1.1. Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);

5.1.12.1.2. Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);

5.1.12.1.3. Eficiência Energética.

5.1.12.2. Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:

5.1.12.2.1. Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;

5.1.12.2.2. Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;

5.1.12.2.3. Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 6, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro.

5.1.12.3. O equipamento ofertado deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – <http://www.epeat.net>), na categoria Gold;

5.1.12.4. As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:

5.1.12.4.1. Ser comprovadas quando

5.1.12.4.2. o da apresentação da proposta;

5.1.12.4.3. Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;

5.1.12.4.4. Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira;

5.1.12.4.5. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

5.1.12.5. Requisitos de qualidade:

5.1.12.5.1. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

5.1.13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

5.1.13.1. Deverá ser ofertada garantia *on-site* compreendendo manutenção e suporte técnico a todos os componentes ofertados, prestados por Centro de Assistência Técnica autorizada pelo Fabricante, sediados em Curitiba ou região metropolitana de Curitiba, válida por um período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de aceite da entrega dos equipamentos, sendo os atendimentos de hardware realizados presencialmente na sede da FOMENTO PARANÁ, das 9:00 às 18:00, em dias úteis, na cidade de Curitiba – PR;

5.1.13.2. A solução deve ser realizada em até 3 (três) dias úteis após o registro da ocorrência.

5.2. ITEM 2 – Estações de trabalho tipo avançada para edição de imagens e vídeos – Quantidade: 02 (duas)

5.2.1. PROCESSADOR:

5.2.1.1. Arquitetura de 64 bits com tecnologia de múltiplos núcleos (multicore), Intel Core i7, sétima geração, clock de 3.60 GHz, Memória Cache de 8.0 MB, com dissipador de calor de alta performance que permita a operação em ambientes não refrigerados.

5.2.2. PLACA MÃE:

5.2.2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, atestando a conformidade da mesma com seu processador;

5.2.2.2. Barramento do sistema (System Bus) deve ter velocidade igual à do processador fornecido;

5.2.2.3. Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M2, com suporte a 04 dispositivos, sendo pelo menos 2 com velocidade de 6.0 Gb/s, com cabos de conexão aos dispositivos, compatíveis com dispositivos padrão SATA 3.0 Gb/s e SATA 1.5 Gb/s;

5.2.2.4. Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo, Versão 2.0 ou superior;

5.2.2.5. BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS, suporte à SMBIOS, ACPI, suporte aos recursos WOL (Wake on LAN), e suportar boot por dispositivo de armazenamento móvel padrão USB (versão 2.0 ou superior);

5.2.2.6. Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.0 ou superior e 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior;

5.2.2.7. Controlador de memória RAM padrão DDR4-2133 MHz ou superior, com no mínimo 04 slots de memória, permitindo uso de pelo menos 02 módulos de memória RAM simultaneamente (em regime dual channel) e que permita expansão até 64 GB;

5.2.2.8. Controladora de áudio analógico: 1 (uma) saída estéreo, 1 (uma) entrada de microfone, ambas podem ser ofertadas em uma só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;

5.2.2.9. Interface de rede interna padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T/TX), implementar as funções WOL (Wake on LAN) e PXE 2.0, Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex), Conector RJ-45;

5.2.2.10. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, e o sistema de detecção deve registrar em memória flash, acessível através do software de gerenciamento ou de interface web própria, toda abertura de chassi, com registro de data e hora do evento, para efeito de auditoria;

5.2.2.11. Possuir 02 slots padrão PCI-e.

5.2.3. MEMÓRIA RAM:

5.2.3.1. 16 GB, utilizando-se 1 pente de 16 GB ou pentes de no mínimo 8 GB cada, padrão DDR4, Clock de 2133 MHz, que devem ser homologados para o equipamento ofertado.

5.2.4. ARMAZEAMENTO:

5.2.4.1. Unidade de disco rígido com tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M2, capacidade de armazenamento de 240 GB ou superior, velocidade de leitura e gravação mínima de 400 MB/s;

5.2.4.2. Unidade de disco rígido com interface SATA ou mSATA ou M2, com capacidade de armazenamento de 1 TB, velocidade de rotação de 7200 rpm, cache de 32 MB ou superior;

5.2.4.3. Unidade ótica de leitura e gravação, interna, interface SATA, leitura e gravação de DVD±R/RW até 4,7 GB, DVD±R dual layer até 8,5 GB, software de gravação de discos óticos, com capacidade de gravar mídias nos formatos: arquivos, músicas e vídeos.

5.2.5. VÍDEO:

5.2.5.1. Controladora de vídeo conectada ao slot padrão PCIe X16 com processador para aceleração gráfica dedicada, capacidade de controlar no mínimo 02 monitores simultaneamente (dual-head) e permitir a extensão da área de trabalho, 2 GB de memória dedicada, resolução 1920 x 1080 em ambas as saídas, possuir no mínimo 03 saídas de vídeo, sendo no mínimo 02 saídas digitais (HDMI ou DisplayPort), possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.

5.2.6. GABINETE:

5.2.6.1. Modelo minitorre, desktop, small ou SLIM, permitindo sua utilização tanto na posição horizontal quanto na vertical, sem restrições de ventilação;

5.2.6.2. Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trave todas as partes do gabinete;

5.2.6.3. Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (*tool less*);

5.2.6.4. Volume máximo de 14.000 cm³ (altura x largura x profundidade).

5.2.7. ALIMENTAÇÃO:

5.2.7.1. Fonte bivolt (127V e 220V):

5.2.7.1.1. Com correção de fator de potência ativo;

5.2.7.1.2. Eficiência de no mínimo 87% com 20% e 100% de carga, no mínimo 90% com 50% de carga, medida sob 115 V, equivalente à certificação 80 PLUS Gold (<http://www.plugloadsolutions.com>), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;

5.2.7.1.3. Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;

5.2.7.1.4. Com capacidade de suportar os componentes solicitados;

5.2.7.1.5. Cabo de força NBR-14.136.

5.2.8. PERIFÉRICOS:

5.2.8.1. Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB;

5.2.8.2. Teclado padrão ABNT 2 com interface USB;

5.2.8.3. Mouse e teclado deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses e teclados de livre comercialização no mercado.

5.2.9. COMPATIBILIDADE:

5.2.9.1. Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;

5.2.10. MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS:

5.2.10.1. Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos, placas, dispositivos, cabos, softwares instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos e também disponibilizar site que permita download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmware para os equipamentos ofertados, durante o período de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

5.2.11. SISTEMA OPERACIONAL:

5.2.11.1. Fornecer o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits licenciado, versão em

Português Brasil, em regime OEM, Chave da licença (BIOS OEM Key).

5.2.12. CERTIFICAÇÕES E REQUISITOS DE QUALIDADE:

- 5.2.12.1.** Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
- 5.2.12.1.1.** Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
 - 5.2.12.1.2.** Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
 - 5.2.12.1.3.** Eficiência Energética.
- 5.2.12.2.** Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:
- 5.2.12.2.1.** Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
 - 5.2.12.2.2.** Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
 - 5.2.12.2.3.** Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 6, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 5.2.12.3.** O equipamento ofertado deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – <http://www.epeat.net>), na categoria Gold;
- 5.2.12.4.** As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:
- 5.2.12.4.1.** Ser comprovadas quando da apresentação da proposta;
 - 5.2.12.4.2.** Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;
 - 5.2.12.4.3.** Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira;
 - 5.2.12.4.4.** Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 5.2.12.5.** Requisitos de qualidade:
- 5.2.12.5.1.** Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

5.2.13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

- 5.2.13.1.** Deverá ser ofertada garantia *on-site* compreendendo manutenção e suporte técnico a todos os componentes ofertados, prestados por Centro de Assistência Técnica autorizada pelo Fabricante, sediados em Curitiba ou região metropolitana de Curitiba, válida por um período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de aceite da entrega dos equipamentos, sendo os atendimentos de hardware realizados presencialmente na sede da FOMENTO PARANÁ, das 9:00 às 18:00, em dias úteis, na cidade de Curitiba – PR;
- 5.2.13.2.** A solução deve ser realizada em até 3 (três) dias úteis após o registro da ocorrência.

6. DA SUSTENTABILIDADE

- 6.1.** Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.
- 6.2.** Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 6.3.** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 6.4.** Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2.** Arcar com as despesas de transporte e entrega do objeto.
- 7.3.** Utilizar pessoal devidamente capacitado e habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.
- 7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 7.5. Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.
- 7.6. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as inconformidades, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto licitatório.
- 9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FOMENTO PARANÁ à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O controle e a fiscalização da plena execução do objeto ocorrerá nos termos do artigo 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paraná - RILC.
- 10.2. O representante da FOMENTO PARANÁ observará o cumprimento das disposições do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paraná e ainda o disposto na Lei Federal nº 13.303/16.
- 10.3. A verificação da adequação do fornecimento e da prestação do serviço de garantia será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- 10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle e, no que for pertinente, utilizará o Acordo de Nível de Serviços.
- 10.5. A conformidade do fornecimento deverá ser verificada junto com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 10.6. O representante da FOMENTO PARANÁ deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de contrato e na legislação vigente e já citada, podendo culminar em rescisão contratual.

11. DO PREPOSTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá manter proposto para representá-la, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 199 e na integralidade do artigo 202 do RILC.
- 11.2. O Preposto indicado pela empresa e aceito pela FOMENTO PARANÁ deverá:
 - 11.2.1. Apresentar-se, sempre que solicitado, à CONTRATADA para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem assim, para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua

competência;

11.2.2. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas à fatura/nota fiscal do fornecimento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta-corrente).
- 12.2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 12.3. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a FOMENTO PARANÁ devolverá a fatura para as devidas correções.
- 12.4. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (Nota Fiscal/Fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais.
- 12.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente apresentar o valor unitário dos equipamentos e o valor total do pagamento.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela FOMENTO PARANÁ, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.
- 12.7. No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou na documentação apresentada, a FOMENTO PARANÁ deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à CONTRATADA, para as devidas correções e, ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, se superadas as respectivas pendências.
- 12.8. A CONTRATADA repassará à FOMENTO PARANÁ eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.
- 12.9. Os pagamentos serão feitos diretamente à futura CONTRATADA, sendo que, em hipótese alguma a FOMENTO PARANÁ responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Contrato.
- 12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FOMENTO PARANÁ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (Tx) / 365 TX = Taxa de compensação anual
I = (6/100) / 365

13. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A Licitante contratada deverá entregar o objeto desta licitação na sede da Fomento Paraná, localizada na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, Curitiba-PR, CEP 80.420-063, em dia útil, no horário compreendendo das 09h00 às 17h00.
- 13.2. Prazo máximo para fornecimento é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 13.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por membro da Comissão de Recebimento, esta designada pela Fomento Paraná, que realizará posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital e as apresentadas na proposta.
- 13.4. Para fins de recebimento definitivo, a Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, irá efetuar avaliação e conferência das características técnicas exigidas neste Edital e no Contrato firmado, bem como com ao apresentado na proposta da licitante.
- 13.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e/ou na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da inconformidade à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis.

- 13.4.2. Sendo atestados, pela Comissão de Recebimento, a entrega da totalidade dos itens, o atendimento aos requisitos deste Edital e do Contrato, e a conformidade com a proposta da licitante, será emitido Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14. PREÇO MÁXIMO

- 14.1. O preço máximo estimado para início da disputa é sigiloso, nos termos do Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16.
- 14.2. As execuções financeiras do contrato de fornecimento, ficarão à conta das disponibilidades orçamentárias e financeiras da FOMENTO PARANÁ, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS CONTRATOS

- 15.1. Não serão permitidos reajustes ou repactuação dos preços contratados, ficando a contratada obrigada a fornecer o objeto pelo preço por ela proposto no processo licitatório.

16. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Planilhas de formação de preços:

- 16.1.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas com o preço para cada item que compõe o lote único, conforme modelo constante do Anexo IV;
- 16.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, proposta que não contemple todos os itens, quantitativos, condições e requisitos de cada item;
- 16.1.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço para o lote único;
- 16.1.4. Os preços apresentados na proposta deverão incluir:
- 16.1.4.1. Todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, fretes, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras obrigações incidentes à execução da totalidade do contratado;
- 16.1.5. Para contratação, a licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha com o preço vencedor adequado proporcionalmente à proposta apresentada.

17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 17.1. Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC, com os termos do edital ou com disposições constantes no termo contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:
- 17.1.1. advertência;
- 17.1.2. multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- 17.1.3. multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- 17.1.4. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2 (dois) anos.
- 17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 17.1.2 e 17.1.3.
- 17.3. Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	04
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	03
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
05	Deixar de zelar pelas instalações da FOMENTO PARANÁ utilizadas, por item e por dia	03
06	Utilizar as dependências do FOMENTO PARANÁ para fins diversos do objeto do contrato	03
07	Retirar das dependências do FOMENTO PARANÁ qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do gestor/fiscal do contrato	03
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FOMENTO PARANÁ , por ocorrência	02
09	Deixar de atender às demandas e solicitações do FOMENTO PARANÁ nos prazos e horários estabelecidos no Edital e seus Anexos	02
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	01
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE, por item e por ocorrência	02
12	Não entregar a amostra do equipamento, quando solicitado, por dia de atraso	02
13	Não entregar os equipamentos contratados na data avençada	04

18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

18.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos envelopes com as propostas de preços.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses.

19.1.1. Independentemente do término da vigência contratual, a CONTRATADA não será eximida da responsabilidade pela prestação de garantia ao objeto fornecido, a qual terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento do objeto.

ANEXO II
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____
_____, CNPJ nº _____, sediada

_____, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19.

Declara, ainda, que () ostenta / () não ostenta a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006.

_____, de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

Obs: *Esta Declaração deverá ser entregue ao Agente de Licitação na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes de habilitação e proposta.*

ANEXO III
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19
MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A LICITANTE
NA LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19

(Empresa) _____, estabelecida na rua _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº _____ e CPF nº _____ a quem confere poderes para representar a firma outorgante em todas as fases desta licitação, podendo acordar, renunciar, discordar, transigir, **oferecer lances no pregão**, assinar Atas, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Diretor e/ou Representante Legal c/ firma reconhecida

Observação: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular, ou titulares, ou representante legal, observados os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 do Edital de Licitação.

Obs: *Esta Procuração deverá ser entregue ao Agente de Licitação na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.*

ANEXO IV
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

Curitiba, ___ de _____ de 2019.

À
 Agência de Fomento do Paraná S.A.
 Rua Comendador Araújo, 620
 Curitiba-PR

Ref.: LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação em referência:

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	34	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO PADRÃO PARA ESCRITÓRIO - Estação de trabalho (desktop), arquitetura de 64 bits com tecnologia de múltiplos núcleos (multicore), Intel Core i5, sétima geração, clock de 3.20 GHz, Memória Cache de 6.0 MB, 8 GB RAM, sistema operacional Windows 10, mouse, teclado, 02 (dois) monitores 21,5", com garantia <i>on-site</i> incluindo manutenção e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	R\$	R\$
	Equipamento	(indicar o equipamento a ser fornecido pela proponente – Marca, modelo, tipo, etc)		
02	02	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO AVANÇADA PARA EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS - Estação de trabalho (desktop), arquitetura de 64 bits com tecnologia de múltiplos núcleos (multicore), Intel Core i7, sétima geração, clock de 3.60 GHz, Memória Cache de 8.0 MB, 16 GB RAM, sistema operacional Windows 10, mouse, teclado, com garantia <i>on-site</i> incluindo manutenção e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	R\$	R\$
	Equipamento	(indicar o equipamento a ser fornecido pela proponente – Marca, modelo, tipo, etc)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Declaramos para os devidos fins e efeitos que temos conhecimento e estamos de acordo com o conteúdo e exigências contidas no Edital, pelo que desde já, obrigamo-nos ao cumprimento das mesmas.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias contados da data de abertura do Envelope nº 1.

3. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome/razão social/CNPJ/MF:

Endereço/Fone/Fax/Endereço eletrônico:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do Edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do Licitante ou de seu procurador)

Obs: *A Proposta de Preços deverá ser acondicionada dentro do ENVELOPE N° 1, juntamente com as documentações comprobatórias a que se refere o item 5.1.12.4 e subitens (Item 01) e/ou 5.2.12.4 e subitens (Item 02).*

ANEXO V
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

- 1. Habilitação Jurídica:** Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da Licitante:
 - 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 2. Regularidade Fiscal:** Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:
 - 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3. Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Regime de Recuperação Judicial, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo distribuidor do domicílio da Licitante há não mais que 90 (noventa) dias contados da data fixada para abertura da Licitação.
- 4. Qualificação Técnica:**
 - 4.1. Atestado(s), fornecidos por entidades privadas ou públicas, que comprovem a realização de fornecimento compatíveis em características e quantidade com o objeto desta licitação. Tais Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados e datados.
 - 4.1.1. Para fins de julgamento do item, serão aceitos aqueles atestados que comprovem que a entidade tenha realizado contratos de fornecimento de estações de trabalho (desktop) e monitores.
- 5. Documentos Complementares:**
 - 5.1. Declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade, com destaque aos itens 6.1 a 6.4 do Edital da Licitação (modelo do Anexo VI).
 - 5.2. Documentos referentes aos exatos equipamentos ofertados na proposta técnica, inclusive quanto à marca e ao modelo, que comprovem o atendimento às características e especificações técnicas mínimas de todos os componentes internos e externos definidos no Anexo I deste edital, podendo ser prospectos, catálogos ou manuais técnicos, ou documento de igual teor, desde que emitidos pelo fabricante.

Observações:

- a. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo Agente de Licitação, na sede da PROPONENTE, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
- b. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo Agente de Licitação, da veracidade quanto às informações apresentadas.

ANEXO VI
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em especial ao disposto nos itens 6.1 a 6.4 do Anexo I do Edital de Licitação, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

_____, de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

Obs: Esta Declaração deverá ser acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 2, juntamente com os demais documentos exigidos.

ANEXO VII
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19
MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento nº xx-xx que entre si fazem a
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A e
_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, como contratante, a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, a seguir também denominada FOMENTO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, CEP 80.420-063, neste ato representada por _____; e, de outro lado, como CONTRATADA, assim denominada doravante, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede em _____, na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, na Rua _____, CEP _____; para celebrar o presente Contrato de Fornecimento nº xx-xx, em face de adjudicação 7 da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19, realizada em xx.xx.19, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, e de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos da licitação retro citada, bem como os termos da proposta da CONTRATADA, partes integrantes e complementares do presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes::

PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de estações de trabalho abaixo identificadas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e Anexos da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições, juntamente com a Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	34	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO PADRÃO PARA ESCRITÓRIO - (indicar o equipamento a ser fornecido pela proponente – Marca, modelo, tipo, etc)	R\$	R\$
2	02	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO AVANÇADA PARA EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS - (indicar o equipamento a ser fornecido pela proponente – Marca, modelo, tipo, etc)	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$

SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, com início em **XX.XX.20XX** e término em **XX.XX.20XX**.

TERCEIRA - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto de que trata o presente contrato, a FOMENTO PARANÁ pagará à CONTRATADA, cumpridas as condições adiante especificadas, o **valor total de R\$** (.....).

§ 1º O pagamento será efetuado em única parcela, mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, com indicação dos dados para depósito - nº do banco, nº da agência, nº da conta-corrente.

§ 2º Referidos documentos deverão ser apresentados juntamente com a entrega dos itens do objeto; e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

§ 4º Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

§ 5º A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, fretes, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, materiais, equipamentos e outras não relacionadas, incidentes sobre o fornecimento.

§ 6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FOMENTO PARANÁ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (Tx) / 365$ TX = Taxa de compensação anual

$I = (6/100) / 365$

QUARTA – ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

Não serão permitidos reajustes ou repactuação dos preços que foram propostos pela CONTRATADA no processo licitatório.

§ 1º O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pelo RILC.

QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento será efetuado em **remessa única**, com prazo de entrega dos produtos não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar os itens a serem fornecidos, em remessa única, na sede da Fomento Paraná, localizada na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, Curitiba-PR, CEP 80.420-063, em dia útil, no horário compreendido entre 09h00 e 17h00.

SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente por membro da Comissão de Recebimento, esta a ser designada pela Fomento Paraná, que realizará posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital e as apresentadas na proposta da CONTRATADA.

§ 1º Em até 05 (cinco) dias úteis a Comissão de Recebimento formalizará o recebimento provisório do objeto através de emissão de Termo de Recebimento Provisório.

§ 2º Para fins de recebimento definitivo, a Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, irá efetuar avaliação e conferência das características técnicas exigidas neste Edital e no Contrato firmado, bem como com ao apresentado na proposta da licitante.

§ 3º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e/ou na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da inconformidade à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 4º Sendo atestados, pela Comissão de Recebimento, a entrega da totalidade dos itens, o atendimento aos requisitos deste Edital e do Contrato, e a conformidade com a proposta da licitante, será emitido Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

§ 5º A emissão de Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA de realizar reparações de possíveis inconformidades não observadas anteriormente pela Comissão de Recebimento.

OITAVA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA apresentará à FOMENTO PARANÁ garantia *on-site* mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite da entrega dos equipamentos, para a integralidade do objeto fornecido, a qual deverá abranger a

cobertura total dos itens entregues, inclusive quaisquer avarias decorrentes do transporte até o local da entrega que não tenham sido observadas anteriormente ao recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no Anexo I do Edital da licitação que deu origem à esta contratação.

§ 1º Os serviços de garantia deverão ser prestados por Centro de Assistência Técnica autorizada pelo Fabricante, sediados em Curitiba ou região metropolitana de Curitiba, sendo os atendimentos de hardware realizados presencialmente na sede da FOMENTO PARANÁ, das 9:00 às 18:00, em dias úteis, na cidade de Curitiba – PR;

§ 2º A solução deve ser realizada em até 3 (três) dias úteis após o registro da ocorrência.

§ 3º As estipulações relacionadas às obrigações da CONTRATADA, não se vinculam ao prazo de vigência definido na Cláusula SEGUNDA, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação da garantia em conformidade com o consignado em sua proposta e no Anexo I do Edital.

NONA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Correrão por conta da CONTRATADA, além dos materiais, equipamentos, fretes e insumos necessários à plena execução contrato, todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes à relação empregatícia, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes à execução integral do fornecimento do objeto deste contrato.

§ 1º Se durante a vigência do presente contrato, a FOMENTO PARANÁ vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente desta contratação, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontadas de créditos porventura existentes, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação.

§ 2º A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do “caput” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à FOMENTO PARANÁ todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que:

- a) em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais a FOMENTO PARANÁ venha a ser chamada como solidária, a CONTRATADA assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos à FOMENTO PARANÁ;
- b) nenhuma responsabilidade caberá à FOMENTO PARANÁ pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata o presente contrato.

DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º FOMENTO PARANÁ obriga-se a:

- a) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as inconformidades, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- g) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro do estabelecido neste Contrato;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nos termos indicados na proposta comercial e na nota fiscal.

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Arcar com as despesas de transporte e entrega do objeto;
- c) Utilizar pessoal devidamente capacitado e habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis;
- f) Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) indenizar, no seu valor, eventuais prejuízos ou danos causados por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, quer causados à FOMENTO PARANÁ ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela FOMENTO PARANÁ;
- i) indicar preposto para representar a CONTRATADA junto à FOMENTO PARANÁ;
- j) executar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c) multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2 (dois) anos.

§ 1º As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.

§ 2º São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;
- e) comportar-se de maneira inidônea;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a FOMENTO PARANÁ;
- h) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte ou no RILC;
- i) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- j) comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e
- k) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

§ 3º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à FOMENTO PARANÁ, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 4º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) no caso de atraso no cumprimento de prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2%

- (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ;
 - c) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ.
 - d) Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Edital.

§ 6º No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

§ 7º A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

§ 8º Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à FOMENTO PARANÁ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 9º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 10 O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da FOMENTO PARANÁ.

§ 11 Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ for aplicada no curso da vigência deste contrato, a FOMENTO PARANÁ poderá, a seu critério, rescindi-lo.

§ 12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

§ 13 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FOMENTO PARANÁ em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 14 Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma disciplinada no RILC.

§ 15 O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 16 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, no RILC e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 17 A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ nos casos enumerados no § 2º, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato.

§ 18 Também autorizam a resolução deste Contrato, por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato, as seguintes razões:

- a) subcontratação total ou parcial do fornecimento, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da FOMENTO

- PARANÁ, prejudique a execução do contrato;
- c) decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de recuperação judicial, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
 - d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 19 Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

§ 2º A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto do presente contrato.

§ 3º Eventual tolerância por parte da FOMENTO PARANÁ à inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.

§ 4º Para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a FOMENTO PARANÁ vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

§ 5º O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pelo RILC.

§ 6º Com exceção daqueles atos cuja Lei nº 13.303/16 ou o RILC impõe forma específica para sua intimação, a FOMENTO PARANÁ poderá promover a intimação da CONTRATADA por meio de comunicação direta por mensagem eletrônica (e-mail), por carta com aviso de recebimento, por edital ou por meio de publicação na Imprensa Oficial, a seu critério.

DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL

O presente contrato será regido por suas respectivas cláusulas, pelos preceitos de direito privado e normas constantes do RILC e da Lei nº 13.303/16, aplicando-se, ainda, as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19.

DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da FOMENTO PARANÁ, nos termos da respectiva declaração de disponibilidade financeira.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, com preferência sobre qualquer outro, para quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por assim terem ajustado as partes, que se obrigam por si e sucessores, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, xx de xxxx de 2019.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: